

**DESPACHO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA
DA AGÊNCIA NACIONAL ERASMUS+ EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

(2023/2026)

Despacho
n.º 1

CONSIDERANDO que:

- A. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, todas de 31 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d, do n.º 1 do art.º 55).
- B. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração - em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) - e dois representantes dos trabalhadores (cfr. n.º 2 do art.º 59).
- C. Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos - um dos quais orienta os trabalhos da comissão - e dois suplentes (cfr. n.º 4 do art.º 59).
- D. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos e em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto (cfr. n.º 5 do art.º 59).

DETERMINO, nos termos do art.º 59 da lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atualizada, o seguinte:

Eleição

1. O ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores, enquadráveis na definição de «Trabalhadores» constante da alínea h) do art.º 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, dos quais estão excluídos os trabalhadores que exercem cargos dirigentes ou equiparados, será efetuado por escrutínio secreto, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, por todos os trabalhadores avaliados a prestar serviço na Agência Nacional Erasmus+EF e realiza-se nos dias 20, 21 e 22 de dezembro, entre as 08:00 e as 16:00.
2. Considerando que vários trabalhadores exercem a sua atividade profissional em regime de teletrabalho exclusivo e, que os restantes, têm um regime laboral híbrido, foi definido que a votação decorrerá em formato virtual, com recurso à construção e aplicação de um questionário que garante o anonimato e a confidencialidade do voto.
3. A comunicação dos resultados do ato eleitoral (contagem de votos e a respetiva ata, onde constará o nome dos seis trabalhadores mais votados, por ordem decrescente), deverá ser-me entregue, para homologação, até às 00:00h do dia 22 de dezembro.
4. Em caso de empate é dada preferência ao trabalhador com mais antiguidade na Agência Nacional Erasmus +EF.
5. Os resultados eleitorais serão afixados junto ao relógio de ponto e divulgados por e-mail, assim como no website da Agência Nacional Erasmus+EF.

Mesa de voto

6. O apoio à mesa de voto, virtual, será assegurado por trabalhadores das equipas de Recursos Humanos, de Planeamento e Monitorização e do Ensino Escolar.
7. O presidente da mesa de voto será o técnico superior Manuel Fernandes e será secundado pelas seguintes vogais: as técnicas superiores Margarida Cardoso, Sofia Soeiro e Suzana Reis.

Cadernos eleitorais

8. Os cadernos eleitorais serão divulgados por e-mail, para consulta e eventual reclamação até 24h antes do ato eleitoral. Dos mesmos constam os nomes de todos os eleitores em exercício de funções que estão em condições de exercer o seu direito de voto.
9. Será facultado ao presidente da mesa um exemplar do caderno eleitoral, no dia anterior à eleição.

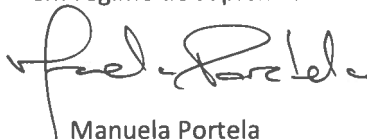
Votação

10. O voto será exercido de forma virtual, com recurso a um questionário que garante a confidencialidade do voto.
11. Todos os trabalhadores com vínculo em funções públicas por tempo indeterminado têm direito a exercer o seu direito de voto.
12. Os boletins de voto e demais documentação relacionada com o ato eleitoral ficarão à guarda do responsável pela presidência da mesa de voto até à homologação da respetiva ata pelo dirigente máximo do serviço
13. Só serão aceites os boletins de votos dos trabalhadores que efetuem o seu voto no horário entre as 08:00 do dia 20 de dezembro e as 16:00 do dia 22 de dezembro. Os boletins de voto que não satisfaçam este requisito serão considerados nulos.

Nos termos do n.º 6, do art.º 59 da Lei n.º 66-A/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, vai este despacho ser publicitado na página eletrónica da Agência Nacional Erasmus+EF.

Lisboa, 30 de novembro de 2022

A Diretora-Adjunta
em regime de suplência


Manuela Portela